



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 08/04/2020

Lagarto, 08 de 04 de 20

Funcionário(a)

**DECRETO N.º 718
DE 08 DE ABRIL DE 2020**

Altera o Decreto n. 717/2020, regulamentando o funcionamento do comércio de Lagarto para o exclusivo recebimento de dívidas, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 46, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Lagarto, e tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 5º da Constituição Federal, no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, no inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto 717/2020, para incluir o seguinte dispositivo:

Art. 3º. (...)

Parágrafo quarto. *Fica possibilitada a abertura dos estabelecimentos comerciais para que exclusivamente sejam efetuados os pagamentos dos carnês pelos clientes, desde que sejam adotadas todas as medidas de segurança epidemiológica e sanitária, cujos dias, horários e demais regras de funcionamento serão estabelecidos por ato administrativo da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.*



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**DECRETO N.º 718
DE 08 DE ABRIL DE 2020**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se e revogando-se, no que couber, as demais disposições em contrário.

Lagarto, 08 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

**Luís Carlos Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Administração**

**Jackson Santos do Nascimento
Secretaria Municipal de Ordem Pública e da Defesa da Cidadania**

**Neirivan Santos do Nascimento
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo**